

LEI N° 146, DE 20 DE JUNHO DE 1.997.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio
com a Secretaria de Estado dos Negócios de
Esportes e Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a
Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, bem como assinar
respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros
para eventos de natureza esportiva e turística, bem como obras.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações próprias do
orçamento vigente ou créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de junho de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal